



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 186, DE 2022  
(Do Sr. Chico D'Angelo)**

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição, os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que aprova o índice máximo de reajuste anual que incidirá sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-173/2022.

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



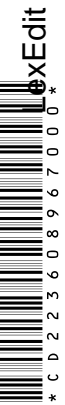
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º \_\_\_\_\_, DE 2022**  
**(Do Sr. Chico D'Angelo)**

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição, os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que aprova o índice máximo de reajuste anual que incidirá sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição, os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que aprova o índice máximo de reajuste anual que incidirá sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar, contratados na vigência da Lei nº 9.656, de 1998 ou a ela adaptados, no período compreendido entre 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 no percentual de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICAÇÃO

Em 26 de maio de 2022, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em análise do processo 33910.012511/2022-84, aprovou por maioria o reajuste no percentual de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento), que incidirá sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar. **Destaca-se que, conforme série histórica da ANS, o reajuste é o maior aumento desde 2000.** A maior taxa havia sido a de 2016, que ficou em 13,6%. O aumento atingirá cerca de 8,9 milhões de beneficiários.<sup>1</sup>

Em reportagem do G1 em abril desse ano, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) considerou que o reajuste não se justifica, representando mais um peso na cesta de consumo do brasileiro num momento em que aumenta o número de desempregados e em que os brasileiros sentem o peso do aumento dos preços dos alimentos e dos combustíveis. Na época da reportagem, o Idec ponderou que as projeções feitas pelo setor geralmente estão acima do que é realmente autorizado pela ANS, fato que não ocorreu nesse ano já que o índice autorizado foi o anunciado pelo setor. Ainda na reportagem do G1, a Coordenadora do programa de Saúde do Idec, Ana Navarrete, declarou: "**A gente considera que essas projeções estão descoladas da realidade. A maior parte da fórmula de reajuste é variação de despesa médica de 2020 para 2021 e, quando você olha os dados que a ANS divulgou, ela praticamente se manteve**".<sup>2</sup>

Diante desses fatos, é necessário questionarmos se a ANS tem atuado realmente no sentido de regular o setor e defender os interesses do contribuinte brasileiro ou tem atuado em defesa dos interesses comerciais dos planos de saúde. Em entrevista concedida em abril do ano corrente, o economista Carlos Ocké-Reis, da diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura do Ipea, afirma que "**O aumento dos custos vistos no ano passado, está diretamente ligado ao represamento do uso dos planos durante o período crítico da pandemia. Não é uma tendência, é uma fotografia daquele momento de retomada das atividades. No entanto, olhando o filme,**

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/04/21/planos-de-saude-individuais-podem-ter-reajuste-recorde-em-2022-entidades-projetam-alta-perto-de-16percent.ghtml>

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/04/21/planos-de-saude-individuais-podem-ter-reajuste-recorde-em-2022-entidades-projetam-alta-perto-de-16percent.ghtml>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223608967000>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**o que se vê é um setor de alta lucratividade.”<sup>3</sup>**

Diante do exposto, considerando que a da Decisão de 26 de maio de 2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que autorizou um reajuste abusivo, não considerando a crise em que o País vive e o crescente empobrecimento da população brasileira, entendemos que o dispositivo exorbita o poder regulamentar da referida Agência Reguladora e, conforme trata o art. 49, V da Carta Maior, cabe ao Congresso Nacional, sensível ao impacto direto desta medida na vida dos cidadãos, sustar os efeitos do ato.

Sala das Sessões, em de maio de 2022

**CHICO D'ANGELO**  
Deputado Federal – PDT/RJ



<sup>3</sup> <https://extra.globo.com/economia-e-financas/planos-de-saude-receita-de-operadoras-cresce-10-bi-em-2021-mas-lucro-cai-com-maior-uso-por-clientes-25492902.html>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223608967000>

